

Lei Municipal nº 39/84, de 30 de Novembro de 1984

Autoriza Pagar Gratificação Mensal a Pessoa
que Especifica

A Câmara Municipal de Vereadores de Espira
Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefei-
ro Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a
pagar uma gratificação mensal correspondente a
80% (oitenta por cento) do salário mínimo regional à
senhorita Maria Antonia da Silva, prestando ser-
viço junto ao Posto de Atendimento do INPS local,
a partir de 01 de outubro de 1984.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão
por conta do Orçamento Vigente, na Unidade 24 -
Saúde e Assistência Social 3.1.3.2 - Outros Serviços
e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Espira Feliz MG. aos
30 de novembro de 1984.


Bury Resendes

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo